



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOZARLÂNDIA
CAPA DO PROCESSO 2341/2026



Número Processo: 2341/2026	Data /Hora: 24/03/2026 09:02:57	Id: 229697
Interessado: 2104 - JOSE AMILTON DA SILVA BRAZ	CPF/CNPJ:	
Endereço:		
Email:		
Cidade:	Bairro:	Telefone:
Solicitante: 7013 - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE MOZARLANDIA	CPF/CNPJ: 33.853.154/0001-85	
Email:	Telefone: (11) 3106-3313	
Assunto: OFICIO		
Data documento:	Valor: 0,00	Número do documento:
Observação: SOLICITAÇÃO DE RESPOSTA DE OFICIO		

Usuário: murieli.costa

Local repartição: PROTOCOLO



OFÍCIO Nº008/2026 – CONSELHO DA CASA DOS CONSELHOS

Mozarlândia, 24 de março de 2025

À

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Mozarlândia – GO

Assunto: Resposta ao Ofício nº 140/2026 – Indicação de representantes para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Prezados,

Em atenção ao Ofício nº 140/2026, bem como à resposta encaminhada por essa respeitável instituição, a Casa dos Conselhos do Município de Mozarlândia – GO vem, respeitosamente, apresentar os seguintes esclarecimentos.

Inicialmente, informamos que não há qualquer divergência quanto ao entendimento da legislação mencionada, especialmente no que se refere à Lei Municipal nº 760/2014 e às competências atribuídas a cada segmento na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Dessa forma, consideramos plenamente adequada e suficiente a indicação de 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente por parte da APAE de Mozarlândia, nos termos já manifestados por essa entidade.

Esclarecemos, ainda, que o envio de solicitação referente aos demais segmentos da sociedade civil teve caráter complementar, considerando que esta instituição é, historicamente, a única entidade representativa atuante na área no município, além de sempre ter se mostrado parceira desta Casa dos Conselhos no fortalecimento das políticas públicas.

Entretanto, compreendemos integralmente o posicionamento apresentado por essa entidade, no sentido de que não lhe compete a indicação de representantes de outros segmentos, sendo tal atribuição de responsabilidade dos órgãos competentes, conforme previsto na legislação vigente.

Por fim, reiteramos nosso reconhecimento pela parceria, compromisso e relevante atuação da APAE de Mozarlândia, colocando-nos à disposição para continuidade dos trabalhos conjuntos.

Sendo o que havia para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

José Amilton da Silva Braz
Presidente do Conselho da Casa dos Conselhos